

06 JUL 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANTEPROJETO DE LEI Nº 21/2022

Acrescenta o art. 1º-A à Lei nº 2.432, de 29 de dezembro de 2021, para estabelecer piso salarial aos ocupantes dos cargos efetivos de Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família, nos termos em que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º A Lei nº 2.432, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescida de art.1º-A com a seguinte redação:

"Art. 1º-A Fica assegurado aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família, como piso salarial, o correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento base de que trata o art. 1º desta Lei."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário mediante autorização legislativa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Sala das Sessões da Câmara, em 05 de julho de 2022.


Geraldo Antônio Marcelino
Vereador – CIDADANIA

A P R O V A D O	
Em 13 de julho	de 20 22
	
Presidente	



06 JUL 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

JUSTIFICATIVA

Submetemos ao crivo desta Casa Legislativa a proposição em destaque, através da qual se pretende garantir aos servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família um piso salarial correspondente a 70% do vencimento base fixado para o cargo efetivo de Enfermeiro.

Recentemente, esta Câmara aprovou a Lei nº 2.432/2022, de iniciativa do Executivo, que cuidou de equiparar o vencimento base do cargo de Enfermeiro com o vencimento base do cargo de Enfermeiro Estratégia Saúde da Família.

Entretanto, não se realizou naquela oportunidade a necessária adequação da remuneração dos Técnicos de Enfermagem que, segundo informações da categoria, possui em João Monlevade, comparado aos demais municípios da região, a menor remuneração.

A categoria, assim, pleiteia essa adequação, sendo o percentual de 70% aquele já adotado no Projeto de Lei nº 2.564/2020 em tramitação no Congresso Nacional, e através do qual se pretende estabelecer um piso nacional para a classe.

Nesse sentido, portanto, apresentamos a proposição em destaque visando seja aprovada essa adequação remuneratória.

Sendo assim, contado com o apoio e o entendimento dos nobres vereadores, pedimos seja aprovada a presente matéria.

Atenciosamente,


Geraldo Antônio Marcelino
Vereador – CIDADANIA

big h m



03 AGO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Ofício nº 172/Secretaria

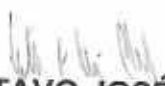
Em 14 de julho de 2022.

Senhor Prefeito:

Encaminho para providências de Vossa Excelência, os Anteprojetos de Lei aprovados na Sessão Ordinária realizada em 13 de julho de 2022, conforme detalhamento:

- nº 19/2022, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Revetrie Silva Teixeira e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Dispõe sobre a criação da Fundação Municipal de Parques e Áreas Verdes do Município e dá outras providências;
- nº 20/2022, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Dispõe sobre a regulamentação do direito dos proprietários de veículos de transporte coletivo, Van, Micro Ônibus e Taxi, preferencialmente residentes na cidade de João Monlevade, a terem a concessão de transporte suplementar de passageiros no Município, e dá outras providências;
- nº 21/2022, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Acrescenta o art. 1º-A à Lei nº 2.432, de 29 de dezembro de 2021, para estabelecer piso salarial aos ocupantes dos cargos efetivos de Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família, nos termos em que menciona, e dá outras providências.

Atenciosamente,


GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade

